

01-0691/2008

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01 - 0691 / 2008

DE

2008

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PL

01 - 0691 / 2008

DE

18/12/2008

PROMOVENTE:

VEREADOR

NATALINI

EMENTA:

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO MUSEU DOS ESPORTES, NO ÂMBITO
DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARQUIVADO EM 07/01/2009

Viviane

CHEFE DE SEÇÃO

VIVIANE FERREIRA PÓ
Supervisora
SGP-33

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
08/11/2010 14:41:15

00000022469-37



Folha nº 01 do proc.

691 de 08

Adelino Cicone - Ass. Parlamentar

RF. 100.406

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

GABINETE DO
VEREADOR NATALINI

18 DEZ 2008

LIDO HOJE

AS COMISSÕES DE: 18 DEZ 2008

PROJETO DE LEI Nº

01 - PL

01-0691/2008

Dispõe sobre a criação do MUSEU DOS ESPORTES, no âmbito do Município de São Paulo, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º. Fica criado no âmbito do Município de São Paulo o Museu dos Esportes, a ser instalado nas dependências de algum equipamento próprio da Prefeitura Municipal de São Paulo.

Art. 2º. O Museu criado no artigo 1º terá as seguintes atribuições, dentre outras que decorram de sua natureza institucional:

I. Recuperar, preservar, organizar, ampliar, expor, divulgar e disponibilizar para pesquisas, acervos históricos, artísticos e documentais significativos, especialmente troféus, medalhas, fotografias, filmes e outros objetos relacionados a todas as práticas desportivas desenvolvidas no Município de São Paulo, de natureza profissional ou amadora, de caráter competitivo ou não;

II. Contribuir para a reconstrução da história da vida desportiva paulistana e para a perpetuação da memória dos desportistas que nasceram ou viveram em São Paulo e que conquistaram glórias nacionais e internacionais, inclusive, de grandeza olímpica;

III. Contribuir para que através do conhecimento histórico das práticas desportivas aqui desenvolvidas e de suas conquistas, seja estimulada a prática de esportes como atividade fundamental para a saúde das pessoas;

IV. Promover, facilitar e ampliar o conhecimento sobre as modalidades esportivas acessíveis à população, especialmente, as disponibilizadas como serviços públicos municipais;

V. Realizar práticas de natureza pedagógica – desportiva, voltadas para o estímulo à prática de esportes por crianças, adolescentes e jovens;

DEZEMBRO - GN if

Viaduto Jacareí, 100- 4º andar – sala 415 – CEP 01319-900 – São Paulo – SP – Brasil - telefone: XX 55 (11) 3396-4405

e-mail: natalini@camara.sp.gov.br / Site: www.natalini.com.br

A3P – Imprima somente o necessário. Reduza, Reutilize, Recicle!

16:44 18/12/2008 003286 - Protocolo Legislativo - SSP.22

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e a linha de
informação no(s) processo(s)
nº 22541
Em 19/12/08
Ass: _____

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
GABINETE DO
VEREADOR NATALINI

Folha nº 02 do proc.
Nº 691 de 08

Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

VI. - Constituir-se como um centro de reflexão sobre as práticas desportivas, de promoção e difusão de idéias para o desenvolvimento dos esportes no Município de São Paulo.

Art. 3º. O Poder Público municipal fica autorizado a firmar convênios e parcerias com universidades, escolas, órgãos de outras esferas de governo, empresas e entidades não governamentais do terceiro setor, assim como a receber doações sem encargos, para a plena consecução dos objetivos visados nesta lei.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º. O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, de dezembro de 2008.

GILBERTO NATALINI
Vereador
Líder da Bancada PSDB/SP



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
GABINETE DO
VEREADOR NATALINI

Folha nº 03 do proc.
Nº 691 de 08
Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
PF. 100.406

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa criar o Museu dos Esportes em nosso Município, com o objetivo principal, entre outros, de recuperar, organizar, ampliar, expor, divulgar e disponibilizar para pesquisas, acervos históricos, artísticos e documentais significativos, especialmente, troféus, medalhas, fotografias, filmes e outros objetos relacionados a todas as práticas desportivas desenvolvidas no Município de São Paulo, no passado e no presente, de natureza profissional ou amadora, de caráter competitivo ou não.

O esporte tem sido, há milênios, uma atividade fundamental para a preservação da saúde física e mental dos homens.

A prática desportiva estava ligada inicialmente, à potencialização da força física, tão necessária nas sociedades guerreiras da Antiguidade. Desenvolver a força física era uma questão de vida ou morte, pois dela dependia a vitória e, como consequência, liberdade para os vencedores e escravidão para os derrotados.

As lutas corpo a corpo ou com espadas mergulham suas raízes na noite dos tempos. O "kung-fu" já era praticado na China há mais de cinco mil anos. Arqueólogos encontraram monumentos de civilizações como babilônias, assírias e de hebreus com representações de jogos de bolas, de nadadores em competição e de acrobacias com nítidos contornos do atletismo.

A educação física está, ao lado da filosofia, da lógica, da arquitetura e das artes em geral, entre as principais heranças da Grécia para a civilização moderna.

Campeonatos, torneios, olimpíadas, recordes, títulos, medalhas, torcidas e comemorações acompanham o cotidiano dos homens e revelam muito de sua natureza, de sua cultura e de seus modos de vida. A aura mítica do esporte e seus heróis – os atletas-fazem parte do dia a dia de bilhões de pessoas em todo o planeta. Muitas disputas desportivas têm o poder de colocar países em compasso de espera. O Brasil pára para ver os jogos da Seleção nas Copas do Mundo e o mesmo se repete por toda parte, seja na Itália, na Inglaterra ou na Argentina. Nações dos cinco continentes também acompanham com interesse as provas e partidas dos Jogos Olímpicos, mesmo quando seus esportistas não tenham qualquer chance de vitória.

São Paulo, nos seus mais de quatrocentos e cinquenta anos, viu o desempenho de brilhantes esportistas cuja memória deve ser resgatada. O Museu que ora se visa criar, perpetuará a glória de diversos atletas que elevaram o nome de São Paulo e do Brasil no cenário internacional, assim como preservará a lembrança das atividades que mobilizavam a cidade, mas que foram esquecidas com o tempo.

DEZEMBRO - GN II

Viaduto Jacareí, 100- 4º andar – sala 415 – CEP 01319-900 – São Paulo – SP – Brasil - telefone: XX 55 (11) 3396-4405

e-mail: natalini@camara.sp.gov.br / Site: www.natalini.com.br

A3P – Imprima somente o necessário. Reduza. Reutilize. Recicle!



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
GABINETE DO
VEREADOR NATALINI

Folha nº 04 do proc.
Nº 691 de 08
Adelina Ciccone - Ass. Parlamentar
RGF. 100.406

Por se tratar de uma propositura de notório interesse para nossa metrópole, que acrescentará mais um pólo cultural e de lazer para os paulistanos e para aqueles que nos visitam, contamos com o apoio entusiasmado dos Nobres Colegas para sua aprovação.

DEZEMBRO - GN if

Viaduto Jacareí, 100- 4º andar - sala 415 - CEP 01319-900 - São Paulo - SP - Brasil - telefone: XX 55 (11) 3396-4405

e-mail: natalini@camara.sp.gov.br / Site: www.natalini.com.br

A3P - Imprima somente o necessário. Reduza. Reutilize. Recicle!

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação pública sob
nº 05
Em 5 / 01 / 09
Ass: _____


Adelina Ciccone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº

05

do processo n.º 01-691/08 05/01/2009 (a)

À SGP-33
Sra. Supervisora,

Assinatura de Sra. T. Xavier
T. Xavier
Secretaria Administrativa
12-01-09

Solicito arquivar o presente processo, de acordo com o art. 275 do Regimento Interno (mudança de Legislatura),

05/01/09

Assinatura de Ângela Bordin Andreoni
ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Proc. encerrado com 05 fls.

Arquivado em 07/01/2009

Func.º

Assinatura de Aparecido Ferreira
Aparecido Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 101.075

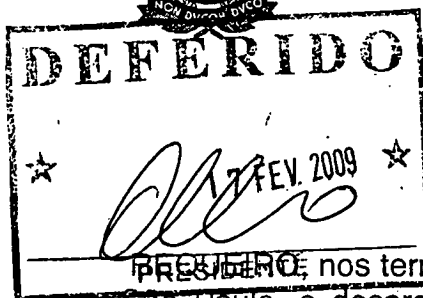
69608

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº 06-04 e folha de informação
sob nº 08 24/02/09
Lucas M. T. Alves Soto

LUCAS MANUEL M. T. ALVES SOTO
TÉCNICO ADMINISTRATIVO
RF. 11.234



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO



Liderança do PSDB

Folha nº 06 do Processo
nº 01-0691 de 2003
Lucas M. T. Alves Soto

LUCAS MANUEL M. T. ALVES SOTO
TÉCNICO ADMINISTRATIVO
RF 1124

13 - RDS
13- 00124/2009

PRESIDENTE, nos termos do artigo 275, do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, o desarquivamento dos seguintes projetos de autoria de vereadores da bancada do PSDB:

Carlos Bezerra Jr.:

- PL 433/2001; PL 660/2001; PL 677/2001; PL 83/2002; PL 93/2002; PL 196/2002; PL 87/2003; PL 225/2003; PL 577/2003; PL 894/2003; PL 142/2004; PL 254/2004; PL 185/2005; PL 186/2005; PL 188/2005; PL 190/2005; PL 257/2005; PL 572/2005; PL 327/2006; PL 329/2006; PL 330/2006; PL 629/2006; PL 193/2007; PL 449/2007; PL 533/2007; PL 46/2008; PL 225/2008; PL 236/2008.
- PR 33/2001; PR 25/2002; PR 13/2003.
- PLO 9/2001; PLO 22/2001.

Gilberto Natalini:

- PL 250/2002; PL 670/2002; PL 48/2003; PL 186/2003; PL 216/2003; PL 362/2003; PL 396/2003; PL 468/2003; PL 601/2003; PL 698/2003; PL 794/2003; PL 260/2004; PL 376/2004; PL 196/2007; PL 197/2007; PL 286/2007; PL 363/2007; PL 376/2004; PL 532/2007; PL 645/2006; PL 665/2006; PL 690/2006; PL 619/2007; PL 533/2007; PL 618/2007; PL 691/2008; PL 623/2008; PL 622/2008; PL 587/2008; PL 576/2008; PL 545/2008; PL 541/2008; PL 538/2008; PL 485/2008; PL 484/2008; PL 415/2008; PL 378/2008; PL 328/2008; PL 327/2008; PL 326/2008; PL 309/2008; PL 281/2008; PL 275/2008; PL 274/2008; PL 135/2008.
- PR 25/2003; PR 8/2004; PR 18/2006; PR 1/2007; PR 3/2007; PR 6/2007; PR 2/2008.

Gilson Barreto:

- PL 1209/1995; PL 246/1997; PL 335/2007; PL 336/2007; PL 675/2007; PL 855/2007; PL 856/2007; PL 193/2008; PL 220/2008; PL 479/2008; PL 608/2008; PL 648/2008; PL 666/2008.

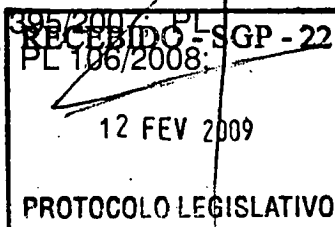
Juscelino Gadelha:

- PL 233/2005; PL 629/2005; PL 698/2005; PL 704/2005; PL 705/2005; PL 13/2006; PL 243/2006; PL 345/2006; PL 680/2006; PL 16/2007; PL 320/2007; PL 551/2007; PL 816/2007; PL 853/2007; PL 290/2008; PL 550/2008; PL 555/2008.

Mara Gabrilli:

- PL 178/2007; PL 254/2007; PL 258/2007; PL 286/2007; PL 395/2007; PL 485/2007; PL 636/2007; PL 740/2007; PL 857/2007; PL 859/2007; PL 106/2008.

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO





Folha nº 07 do Processo
nº 01.0691 de 2008
Lucas Manuel M. T. Alves Soto

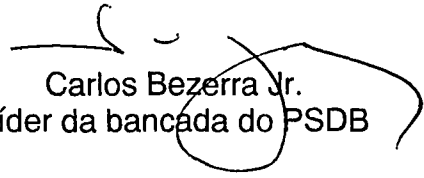
LUCAS MANUEL M. T. ALVES SOTO
TÉCNICO ADMINISTRATIVO
RP. 1.234

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Liderança do PSDB

PL 199/2008; PL 204/2008; PL 205/2008; PL 267/2008; PL 221/2008; PL 435/2008; PL 457/2008; PL 478/2008; PL 491/2008; PL 582/2008; PL 684/2008; PL 685/2008.

São Paulo, 12 de fevereiro de 2008.


Carlos Bezerra Jr.
Líder da bancada do PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 02

do processo nº 01-0291 de 2003, 24/02/09 (a)

Lucas M. T. Alves Soto
LUCAS MANUEL M. T. ALVES SOTO
TÉCNICO ADMINISTRATIVO
RF. 11.234

À SGP.33 – Sra. Supervisora:

Solicito o desarquivamento do processo assinalado no requerimento retro para volta à tramitação.

26/02/2009

Ângela Bordin Andreoni
Ângela Bordin Andreoni

Secretária de Apoio Legislativo

SGP. 2

À SGP.2 - Senhora Secretária,

Conforme solicitado pelo RDS Nº 13 – 124/2009, segue o presente expediente, para volta à tramitação.

Atenciosamente

SGP.33 em, 24 de 02 de 2009

Viviane Ferreira Pó
Viviane Ferreira Pó

Supervisora Arquivo Geral

SGP.33

Ao Setor de Pesquisa e Assessoria de
Análise Prévia das Proposituras.

23/03/09

Ângela Bordin Andreoni
ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

Pesquisa

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DE PESQUISA E APOIO À ANÁLISE PRÉVIA DAS PROPOSTURAS

EM 27/03/09 AS 12:00 h
POR [assinatura]

SAÍDA:

AS:

h

ASS.:

Sr(a). Alessandra

Efetuar pesquisa.

SP. 07 / 05 / 2009.

[assinatura]
Marcella Fátima Giacaglia
Procuradora Legislativa
OAB/SP nº 111.393

Pesquisa efetuada.
SP 08/05/09

[assinatura]
Alessandro Labaki
Técnico Administrativo
RF 11.136

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Seque(m) juntado(s) nesta data, o(s)

documento(s) de fls. 09 a 13.

S. Paulo, 31 / 03 / 10 Eu, _____

[Assinatura]
Ao Secretário de Pesquisa e Apoio à Análise Prévia das Propostas

SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
2009-2



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PROCURADORIA

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

PL Nº 0691/08

Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislação, a respeito do assunto foi localizado o seguinte:

- Lei nº 12.345, de 28 de maio de 1997, que institui o "Museu do Esporte de São Paulo", e dá outras providências;
- Lei nº 13.989, de 10 de junho de 2005, que cria o Museu do Futebol nas dependências do Estádio Municipal Paulo Machado de Carvalho – Estádio do Pacaembu, e dá outras providências.

Cópia dos documentos acima indicados acompanha a presente informação.

Tendo em vista que a pesquisa constatou a existência de lei anterior tratando sobre a matéria, qual seja a **Lei nº 12.345, de 28 de maio de 1997, que já instituiu o "Museu do Esporte de São Paulo"**, e que o art. 212, inciso IV, do Regimento Interno, determina a restituição ao autor de projetos de lei que disponham no sentido de lei existente e o art. 7º, inciso IV, da Lei Complementar Federal nº 95/98, dispõe que o mesmo assunto não poderá ser disciplinado por mais de uma lei, exceto quando a subsequente se destine a complementar lei considerada básica, vinculando-se a esta por remissão expressa, sugiro seja consultado o autor da proposta quanto ao interesse de, mediante requerimento "d", apresentar sugestão de substitutivo a ser apreciado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, no momento oportuno, propondo alterações na legislação existente.

São Paulo, 31 de março de 2010.

Adela Duarte Alvarez
Procuradora Supervisora do Setor de Resq. e Análise Prévia
OAB/SP 118.854

Folha 09
Proc. Nº 691-108
Clarice Carvalho
PE 10.869

Base de dados : legis

Pesquisa : 12345

Total de referências : 1

1/1

Título: LEI Nº 12.345 28/05/1997 ([ver documento](#))

Sem revogação expressa

Ementa: Institui o "Museu do Esporte de São Paulo", e da outras providencias.

Projeto: Projeto de Lei Nº 338/1996 ([ver documento](#))

Autor(es): Toninho Paiva

[[Back](#)]

LEI N. 12.345 - DE 28 DE MAIO DE 1997

Institui o "Museu do Esporte de São Paulo", e dá outras providências.

(Projeto de Lei n. 338/96, do Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho)

Celso Pitta, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 da Resolução n. 2/91, a Câmara Municipal de São Paulo decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o "Museu do Esporte da Cidade de São Paulo", a ser implantado em uma das unidades esportivas do Executivo Municipal.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua publicação.

Art. 3º As despesas para a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEI 13.989 DE 10 DE JUNHO DE 2005

(PROJETO DE LEI 271/99)
(VEREADOR GOULART - PMDB)

Cria o Museu do Futebol nas dependências do Estádio Municipal Paulo Machado de Carvalho - Estádio do Pacaembu, e dá outras providências.

Roberto Tripoli, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado o Museu do Futebol nas dependências do Estádio Municipal Paulo Machado de Carvalho, o Estádio do Pacaembu.

Art. 2º O museu de que trata o artigo anterior será formado por objetos, fotografias, películas e outros elementos ou formas de expressão e documentação que constituam-se em memória da história do futebol.

Parágrafo único. O Poder Público Municipal poderá receber em doação material que, após seleção e análise, se incorporará ao acervo do Museu.

Art. 3º O Museu do Futebol ficará aberto à visitação pública em data e horário a serem fixados pelo órgão competente, respeitadas as atividades fins daquele espaço esportivo.

Art. 4º Nas instalações do Museu de que trata a presente lei deverão ser programados eventos periódicos com o objetivo de estimular entre seus freqüentadores a compreensão e a postura salutar diante da vitória e da derrota, inerentes às disputas esportivas.

Art. 5º O Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua publicação.

Art. 6º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 15 de junho de 2005.

O Presidente, Roberto Tripoli

Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 15 de junho de 2005.

O Secretário Geral Parlamentar, Breno Gandelman



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha 13
Proc. N° 69108
Clarice Carvalho
RE. 10.869

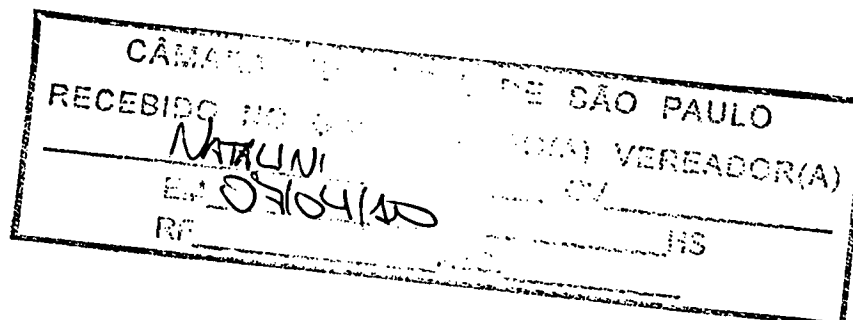
PL 0691/08

Dê-se ciência ao Nobre Vereador Gilberto Natalini, vez que existe lei cuidando do mesmo assunto, conforme informação de fls. 09, para manifestação quanto ao interesse de, mediante requerimento "d", apresentar sugestão de substitutivo a ser apreciado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, no momento oportuno, tendo em vista o disposto no art. 212, inciso IV do Regimento Interno e no art. 7º, inciso IV, da Lei Complementar Federal nº 95/98.

São Paulo, 06 de abril de 2010.



ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente



CÂMERA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

14/15 16.06.30

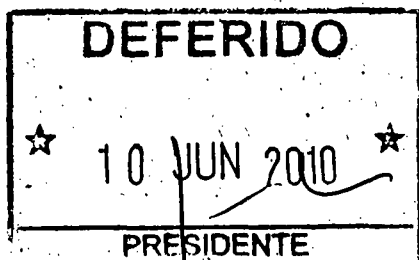
Isis Dr. [Signature]
Técnico Administrativo
RF. 1.207



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

GABINETE DO
VEREADOR NATALINI

14
691
DR
Telo
RE

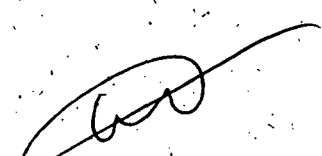


REQUERIMENTO

RDS

13 - RDS
13- 00699/2010

REQUEIRO, nos termos regimentais que seja retirado e arquivado o Projeto de Lei nº691/2008 – Dispõe sobre a criação do Museu dos Esportes, no âmbito do Município de São Paulo – de minha autoria.


Gilberto Natalini
Vereador – PSDB/SP

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

11 JUN 2010

SGP:42

RECEBIDO - SGP - 22

10 JUN 2010

PROTOCOLO LEGISLATIVO

Cib/ver

Viaduto Jacareí, 100- 4º andar – sala 415 – CEP 01319-900 – São Paulo – SP – Brasil - telefone: XX 55.(11) 3396-4405

e-mail: natalini@camara.sp.gov.br /site: www.natalini.com.br

Preocupados com a preservação do meio ambiente e com o aquecimento global, utilizamos PAPEL RECICLADO.

22. 10. 1968



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Folha 15
Proc. Nº 6911/08
Isis Duarte Rodrigues
RF. 11.207

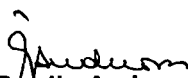
Papel para informação, rubricado como folha nº _____
do processo n.º _____ de 20 _____ / _____ / _____ (a) _____

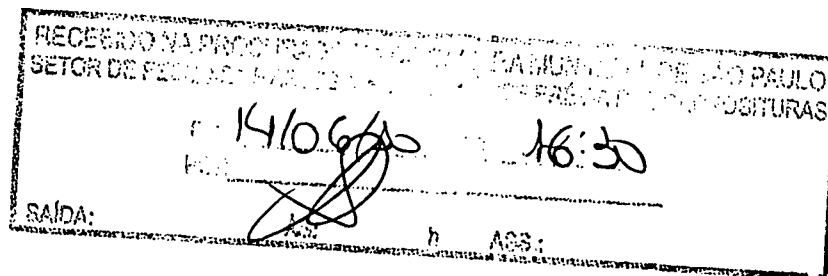
Ref. RDS 13 – 699/2010

Ao Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das Proposituras
Sra. Supervisora,

Encaminho o presente Requerimento para juntada aos autos do PL 691/2008 e demais providências.

14/06/10


Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP.2



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Sequência nº _____ e documento(s) de

Fls. 161 - 12/06/10

Isis Duarte Rodrigues
Técnico Administrativo
RF. 11.207



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
PROCURADORIA

Folha 16
Proc. Nº 69.1008
Isis Duarte Rodrigues
RF. 11.207

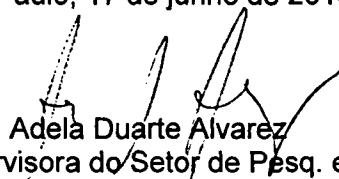
SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

PL 0691/08

À SGP.33
Sra. Supervisora,

Ante o **requerimento do autor de retirada do projeto de lei**, apresentado nos termos do art. 223, VI, do Regimento Interno, archive-se, conforme despacho do Sr. Presidente de fls. 14.

São Paulo, 17 de junho de 2010.


Adela Duarte Alvarez

Procuradora Supervisora do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 118.854

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº.....e folha de informação
sob nº.....17, 03, 10.....
.....

Aparecido Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 101.075



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha n° 17
do processo 01-691 de 2008 17/06/2010

Aparecida
Aparecida Ferreira
RF 101075

SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Requisitado em 27/02/2009
Arquivado novamente em 17/06/2010
Com 17 fls.
O Funcionário

Aparecida
Aparecida Ferreira
RF 101075